



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS  
MIL E DEZASSETE.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Fernando Manuel Fernandes Durão (PS) e Miguel Pedro Rodrigues Escoval (PS), vereadores, comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 10/05/2017:** A ata da reunião ordinária realizada no passado dia 10 de maio de 2017, atendendo a que foi distribuída uma cópia, previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente a colocou à consideração dos restantes membros, não havendo qualquer alterações a efetuar, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 88 DE 19/06/2017:** A câmara municipal tomou conhecimento do documento em título.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 10/05/2017 A 19/05/2017:** A câmara municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – No passado dia 17 de maio presidiu em representação da CIMBAL, à sessão de divulgação do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIE), realizada em Beja, na qual esteve acompanhado pelo Presidente da CCDRA, Dr. Roberto Grilo.

2 – De acordo com a comunicação da Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, foi aceite a adesão da Câmara Municipal de Barrancos em 20/04/2017.

3 – Também no passado dia 16 do corrente mês recebemos a comunicação da admissão do Município de Barrancos, como associado da ATLA – Associação Transfronteiriça Lago de Alqueva.

4 – No passado fim-de-semana o Grupo Coral Feminino “Vozes de Barrancos”, participou no encontro de grupos corais na Amareleja, no qual esteve presente em representação do Município de Barrancos.

A senhora Vice-presidente Isabel Sabino, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – No âmbito das comemorações do “Dia Internacional dos Museus”, a Câmara Municipal associou-se a estas comemorações com uma exposição temporária intitulada “Ciclo Tradicional do Pão – da terra à mesa”.

No dia 18 de maio a ARB – Associação de Reformados de Barrancos, associou-se a este evento com a confeção de bolos tradicionais cozidos no forno do Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia de Barrancos, que culminou com um lanche/convívio aberto à população.

2 – Sendo a Câmara Municipal a promotora da “Escola de Dança de Barrancos”, foram apoiados os Grupos de Sevilhanas na deslocação a Almonte (Espanha), para participar num concurso a nível Europeu. Um dos Grupos passou a fase seguinte e tem de ir a Cadiz, para realizar novas provas.

3 – Hoje durante todo o dia vai estar na Praça do Município, uma caravana para realização de rasteio à população, na audição, colesterol e glicemia.

O senhor Vereador, António Durão Gavino, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

1 - Os Sapadores Florestais além da manutenção dos aceiros do perímetro florestal, já efetuaram limpezas em várias zonas prioritárias.

2 – As obras da Regeneração Urbana continuam a decorrer a bom ritmo, estando a proceder aos acabamentos na entrada para o Parque de Feiras e Exposições, junto ao início da Rua de Espanha, para o qual vai ter de ser condicionado o trânsito no sentido Cineteatro Piscinas Municipais.

O senhor Vereador, Miguel Escoval, questionou a senhora Vice-presidente, se o Museu Municipal está aberto todos fins-de-semana ao público.

A senhora Vice-presidente Isabel Sabino, informou que o Museu encontra-se aberto ao público todos os fins-de-semana, à exceção de algum fim-de-semana que por motivos especiais pode estar encerrado, do qual é dado conhecimento público atempadamente.

## ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 075/CM/2017 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DA “6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO”, “5ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES” E A “5ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2017:** Após análise aos documentos e sob proposta

da chefe da UAF, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros do PS e três votos a favor dos membros da CDU, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar, a proposta da 6.ª alteração ao Orçamento Financeiro (OF), a qual importa em reforço/anulação o valor de €43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos euros), a 5ª alteração às Atividades Mais Relevantes (AMR), que apresenta em reforço o valor de €16.300,00 (dezasseis mil e trezentos euros) e em anulação o valor de €39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos euros) e a 5ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o qual importa em reforço o valor total de €21.200,00 (vinte e um mil e duzentos euros) e em anulação o valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros).  
(Aprovado em minuta - doc. um da pasta anexa)

**Deliberação n.º 076/CM/2017 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E A EMPRESA ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA:**  
Analisado o processo em referência, a câmara municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, autorizado a cedência à empresa Ecosourcing - Polímeros Lda., com sede na Estrada Nacional n.º 258, em Barrancos, legalmente representada pelos gerentes, Luís Manuel Santos Carolo Moura Semedo e Aquiles José Salvaterra Rodrigo, com os NIFs 200772864 e 171078527 respetivamente, em regime de comodato, do edifício propriedade do Município, inscrito na matriz n.º 1815, da Freguesia e Município de Barrancos, e aprovar, a minuta de contrato de comodato, abaixo transcrito na íntegra:  
*“TRANSCRIÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO:*

**Contrato de Comodato**  
**Entre o**  
**MUNICÍPIO DE BARRANCOS e a ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA.,**

Entre

O Município de Barrancos, NIPC 501081216, com sede no edifício dos Paços do Município, em Barrancos, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Pica Tereno, como comodante, em cumprimento da deliberação n.º xx/CM/2017, de xxxx de 2017,

E

A ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA., NIPC 514402911, com sede na Estrada Nacional n.º 258, em Barrancos, legalmente representada pelos gerentes Luís Manuel Santos Carolo Moura Semedo e Aquiles José Salvaterra Rodrigo, com os NIFs 200772864 e 171078527 respetivamente, e ambos residentes no Monte dos Bijagós, Jardía 2925 - 201 Azeitão, conforme pacto social da mesma, e de acordo com os poderes outorgados, como comodatário, é celebrado um contrato de comodato, regulado pelas cláusulas seguintes:

Considerando que:

São competências dos Municípios, entre outras, a gestão do equipamento e instalações colocados sob a sua jurisdição e a promoção do desenvolvimento económico e social;

O Município de Barrancos está situado no interior de Portugal e com diversas dificuldades de empregabilidade;

Incumbe aos Municípios zelar pelo interesse das suas populações e neste campo o emprego assume um papel fundamental para a promoção de um desenvolvimento económico e social sustentável;

É competência da Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento da atividade económica de interesse municipal;

É igualmente competência da Câmara Municipal, gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município;

A ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA., pretende instalar-se no Município de Barrancos para concretizar a sua atividade, criando postos de trabalho e ajudando de forma significativa para a promoção do desenvolvimento económico do Município;

A criação de emprego é um fator de desenvolvimento económico e social, gerando melhores oportunidades para as populações e os Municípios devem coadjuvar, na medida do possível, as empresas que pretendam criar novas soluções de empregabilidade;

O Município de Barrancos tem interesse no desenvolvimento económico e a ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA. pretende ajudar nesse desiderato;

As instalações aqui cedidas encontram-se encerradas sem contribuir para o prosseguimento das atividades municipais.

As partes chegaram a um entendimento e a um acordo de vontades do interesse comum.

É celebrado e reciprocamente aceite, um contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

##### Objeto

Pelo presente contrato, o Município de Barrancos (comodante), em cumprimento da deliberação nº xx/CM/20xx, de xx de xxx, cede à ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA., em regime de comodato, os armazéns de sua propriedade localizados no prédio urbano situado em Barrancos, inscrito na matriz da freguesia e Município de Barrancos, sob o artigo 1815, sito na Estrada Nacional 258, em Barrancos, nesta data desocupados.

#### Cláusula segunda

##### Custo e Finalidade

1 - A presente cedência é efetuada a título gratuito, tendo como finalidade exclusiva a instalação dos serviços/sede da empresa, e decorre do âmbito do protocolo de parceria a ser celebrado entre o Município de Barrancos e o Grupo Carmona.

2 – Correm por conta e são da responsabilidade da Segunda Outorgante a obtenção de todas as licenças e autorizações que por lei sejam exigidas para o funcionamento e exercício da sua atividade.

3 – O presente comodato apenas inclui o armazém e instalações sanitárias situados no prédio urbano acima identificado não incluindo o uso do terreno adjacente, nem das instalações necessárias à extração de xisto.

4 – O presente comodato não poderá afetar de forma alguma a extração de xisto que o Município venha a efetuar ou conceder a terceiros.

#### Cláusula terceira

##### Obras

1 - A ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA. poderá realizar obras nas instalações, desde que previamente autorizada por escrito pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo de, se for o caso, requerer, a expensas suas, o licenciamento dos respetivos projetos e suportar todos os custos com as obras.

2 - No fim do contrato, as instalações devem ser restituídas ao Município no estado de conservação em que foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal.

3 - Revertem para o Município quaisquer obras ou benfeitorias que o Segundo Outorgante efetue no referido prédio, sem que se mostre devida qualquer indenização ou contrapartida, ainda que autorizadas.

#### Cláusula quarta

##### Encargos

1 - Serão da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas correntes relativas ao uso das instalações, nomeadamente as relacionadas com o consumo de água, eletricidade, telefone, internet, limpeza, pinturas, obtenção de quaisquer licenças, seguros obrigatórios e outras que possam ocorrer durante a vigência deste contrato.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, deverá a comodatária proceder à mudança de titularidade dos respetivos contratos, no prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente documento.

#### Cláusula quinta

##### Deterioração/Informação

1 - Durante a vigência do presente contrato o Segundo Outorgante tem a obrigação de guardar e conservar as instalações cedidas, não fazendo delas uso imprudente, nem as utilizando para outros fins que não os que são objeto deste contrato.

2 - Em caso de deterioração ou qualquer vício que impeça a sua normal atividade por causas não imputáveis ao comodatário deverá este comunicar de imediato os factos ao comodante.

#### Cláusula sexta

##### Resolução

1 - Ao Primeiro Outorgante assiste a faculdade de resolver o presente contrato, caso se verifique alguma das seguintes situações:

- a) O Segundo Outorgante não empregue nos seus quadros um mínimo de 50% de trabalhadores com residência no Município de Barrancos.
- b) Sempre que o Segundo Outorgante mantenha o espaço aqui cedido encerrado por período superior a 6 meses, com exceção do primeiro ano e somente durante o período de instalação da atividade.
- c) A cedência caduca, automaticamente, com a declaração de insolvência ou extinção do Segundo Outorgante, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.
- d) O Primeiro Outorgante pode resolver com efeitos imediatos o contrato se o Segundo Outorgante ceder o espaço, parcialmente ou na sua totalidade, a título gratuito ou oneroso a qualquer outra entidade, particular ou coletiva, sem o prévio consentimento por escrito do Primeiro Outorgante.
- e) Se o Segundo Outorgante fizer uso imprudente ou causar a destruição de parte ou da totalidade das instalações, sem prejuízo do direito à indemnização que ao caso couber.
- f) Se o Segundo Outorgante se opuser ou dificultar a extração de Xisto pelo Primeiro Outorgante, ou por quem venha a ser concedida a extração.
- g) Se o Segundo Outorgante não diligenciar pela aquisição dos lotes de terrenos situados no Parque Empresarial de Barrancos conforme cláusula oitava.

2 - O Segundo Outorgante poderá fazer cessar o contrato a todo tempo desde que o comunique com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Cláusula sétima  
Duração da cedência

1 - O presente contrato produz efeitos no dia da sua assinatura e terá a duração de vinte e cinco (25) anos, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sendo que o comodatário obriga-se a restituir o bem descrito nas cláusulas anteriores, em boas condições de uso e utilização.

2 - Em interesse comum, considera-se renovada automaticamente a presente cedência, pelo mesmo período, salvo se qualquer das partes o denunciar com uma antecedência de sessenta (60) dias anterior ao termo do contrato ou das suas renovações.

Cláusula oitava

Aquisição de lotes no Parque Empresarial de Barrancos

1 - A ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA. tem interesse na aquisição dos Lotes E1, E2, E3, E4 e E5 do Parque Empresarial de Barrancos.

2 - A Segunda Outorgante compromete-se a enviar a sua candidatura à atribuição dos lotes identificados no número anterior por ajuste direto, no prazo máximo de 3 meses a contar da assinatura do presente contrato.

3 - A Segunda Outorgante compromete-se a adquirir os lotes identificados e a cumprir tudo o que está estipulado no Regulamento do Loteamento no Parque Empresarial de Barrancos, disponível no site do Município em <http://www.cm-barrancos.pt/projectos/peb/pdf/RLPEB.2012.pdf>, sob pena do direito do Primeiro Outorgante na resolução do presente contrato.

Cláusula nona  
Omissões

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Cláusula décima  
Estipulação de foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro que for competente no Município de Barrancos aplicável ao caso concreto, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento contratual.

Celebrado em Barrancos, em dois exemplares, aos xx de xxxx de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS


*/Dr. António Pica Tereno/*

A ECOSOURCING – POLÍMEROS, LDA.

*/Luís Manuel Santos Carolo Moura Semedo/*

*/Aquiles José Salvaterra Rodrigo/*

(Aprovado em minuta - doc. dois da pasta anexa)



**Deliberação n.º 077/CM/2017 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** Analisado o processo e submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a certificação do edifício para Constituição de Propriedade Horizontal, com base na Informação n.º 105/2017/UOSU, de 04/05, respeitante ao prédio urbano sito na Rua Dr. Filipe de Figueiredo n.º 27, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo de Barrancos, sob o n.º 609/19890627, inscrito na Matriz Predial Urbana desta freguesia e município, sob o artigo 1614, ½ propriedade de Maria del Rosário Garcia Y Lazaro, António Luís Garcia Y Lazaro, Maria de los Dolores Lazaro Moreno e ½ propriedade de Angeles Gomiz Marques, Manuel Garcia Gomiz e Maria de los Angeles Garcia Gomiz. O qual se confirma que reúne os requisitos legais para Divisão em Propriedade Horizontal, sendo constituído pelas seguintes frações:

O prédio tem a área total de 446,22 m<sup>2</sup>. O mesmo é composto por 2 frações autónomas que a seguir se discriminam (A,B).

**FRAÇÃO A** – Com entrada pelo n.º 27 da Rua Dr, Filipe de Figueiredo, destinada a habitação, composta por 2 pisos da seguinte forma: Piso 0 com sala, cozinha, despensa, três arrumos, instalação sanitária e varanda; Piso 1 com dois quartos e arrumos. Possui uma área coberta de 94,84m<sup>2</sup>, área descoberta de 126,44m<sup>2</sup>, com a permissão de 495,90.

**FRAÇÃO B** – Com entrada pela Rua Dr, Filipe de Figueiredo s/nº, destinada a habitação, composta por 2 pisos da seguinte forma: Piso 0 com um quarto, sala, cozinha, instalação sanitária, hall e varanda; Piso 1 com dois quartos, arrumos e instalação sanitária. Possui uma área coberta de 88,52m<sup>2</sup>, área descoberta de 136,42m<sup>2</sup>, com a permissão de 504,10.

As frações A e B têm as respetivas infra estruturas devidamente separadas e com contadores próprios.

Todas as frações cumprem as disposições do artigo 1415º do Código Civil, pelo que se constituem em regime de propriedade horizontal.  
(Aprovado em minuta - doc. três da pasta anexa)

**Deliberação n.º 078/CM/2017 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:** Após análise aos respetivos processos, os mesmos mereceram as seguintes decisões que para cada um se indica:


**a) Processo n.º 02/2017 – Alda Sabino Damião**, aprovado por unanimidade, com base nas Informações n.º 29/2017/UOSU, de 25/01, e n.º 103/2017/UOSU, de 04/05, os Projetos de Arquitetura e Especialidades (estabilidade, abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, ITED, estudo térmico, acústico, ficha de segurança contra incêndios, ficha eletrotécnica) e aceitação da dispensa de apresentação do projeto de instalação de gás, respeitante à Construção de edifício de Habitação, no prédio rústico sito em Poço Velho s/n.º, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1975/20040325, artigo n.º 193 secção U, licenciamento final.

**b) Processo n.º 13/2016 – Florência da Silva Branquinho Ramos**, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 107/2017/UOSU, de 18/05, os Projetos de Especialidades (estabilidade, abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, ficha de segurança contra incêndios e ficha eletrotécnica) e aceitação da dispensa de apresentação do projeto de instalação de ITED, gás, acústico e acessibilidades, respeitante à Alteração de Habitação, no prédio urbano sito na Travessa da Preguiçosa n.º 14 e 16, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 937/19910516, artigo n.º 276 e n.º 2033/20050419, artigo n.º 2115, licenciamento final.

(Aprovado em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. António Pica Tereno)

O SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco José Pelicano Rúbio)